



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 03/2024-E

Data: 11 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 08/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.423, DE 28 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a denominação de cargo, constante do Anexo XI – Tabela de vencimentos e XVI – Manual de Ocupações:

PADRÃO 6 CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS
--

OPERADOR DE MÁQUINAS DESCRIÇÃO DO CARGO
--

Art. 2º Os cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo de Campo, Agente de Produção e Operação, Operador de Máquinas e Técnico Químico, terão seu quantitativo de vagas aumentados, já devidamente avaliado o impacto financeiro, conforme disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º Acrescenta ao Quadro Transitório em Extinção, Anexo XV, da Lei nº 4.423, de 28 de março de 2012, o cargo de telefonista, cargo de caráter permanente instituído anteriormente à vigência desta Lei e ocupado por servidores, cujos cargos serão declarados extintos na proporção em que forem vagando.

§ 1º Os servidores pertencentes ao quadro ocupantes dos cargos em extinção, neles permanecerão com todas as vantagens e direitos até a vacância dos cargos.

§ 2º Os cargos colocados em extinção poderão, a medida em que forem vagando, serem substituídos por terceirizados.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ANEXO XV
QUADRO TRANSITÓRIO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	02	03	40
	VIGIA	02	04	40
	TELEFONISTA	03	02	40
OPERACIONAL	AUXILIAR DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO	01	03	40

Art. 4º O Anexo I, da Estrutura dos Cargos Efetivos, diante das modificações previstas nos artigos anteriores, passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO I
DA ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	NÚMERO VAGAS
ADMINISTRATIVO	CONTADOR	09	02
	ANALISTA DE INFORMÁTICA	09	01
	ADVOGADO	10	01
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	05
	ALMOXARIFE	03	02
	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	23
	AGENTE ADMINISTRATIVO DE CAMPO	05	09
TÉCNICO OPERACIONAL	ENGENHEIRO CIVIL	09	02
	QUÍMICO	09	01
	TÉCNICO QUÍMICO	08	03
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	08	01
	AGENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO	04	39
	OPERADOR DE MÁQUINAS	06	04
	MECÂNICO DE OPERAÇÃO	07	01
	ELETRICISTA DE OPERAÇÃO	07	02



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente